

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ATA NÚMERO DEZOITO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DO DIA TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Albano Joaquim Mestre Pereira, Tiago Maria Jantarão Lopes da Silva, Luis Miguel de Oliveira Gonçalves Raposo, em substituição de Luís Filipe dos Santos, no período de vinte e nove de julho a vinte e dois de agosto, de acordo com sua comunicação nos termos do artigo setenta e oito da Lei cento e sessenta e nove de mil novecentos e noventa e nove de 18 de setembro na redação atual, Sónia Regina Sobral Gonçalves e Susana Louro Caiado Correia Pádua, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal.

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, às nove e trinta minutos.

Verificou-se a ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha, e da Senhora Vereadora Mónica Aguiar, em gozo de férias.

-----JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:-----

Foi deliberado, por unanimidade considerar justificadas as ausências do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha e da Senhora Vereadora Mónica Aguiar

Foi dado início aos trabalhos da seguinte forma:

-----ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

PARQUE INFANTIL NA TRAVESSA DO CALISTO EM SANTIAGO DO CACÉM-----

O Senhor Vereador Tiago Silva, questionou sobre o ponto de situação da reparação do Parque Infantil, situado da Travessa do Calisto em Santiago do Cacém.

O Senhor Vice-Presidente, referiu que a reparação do Parque infantil é uma obra da responsabilidade da União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, tendo informado que teve conhecimento que a reparação daquele equipamento de diversão já havia sido adjudicada, mas que iria solicitar o ponto de situação à Senhora Presidente da União de Freguesias para posteriormente dar informação.

-----PARQUE DA QUINTA DO CHAFARIZ EM SANTIAGO DO CACÉM-----

O Senhor Vereador Luis Raposo, questionou sobre o ponto de situação e o que está previsto para a parte adjacente à Quinta do Chafariz em Santiago do Cacém, acrescentado que teve conhecimento, da intenção da Câmara Municipal, em proceder à limpeza daquele espaço.

O Senhor Vice-Presidente, referiu que a Câmara Municipal todos os anos tem procedido à limpeza, o que acontecerá também este ano. Salientou ainda que está previsto a criação de um parque de estacionamento naquele local, embora ainda não haja projeto, no entanto tem sido feito o enchimento do vale existente no terreno, de forma a tornar possível a concretização deste projeto.

-----INCÊNDIO EM FÁBRICA DE PELLETS NO CERCAL DO ALENTEJO-----

O Senhor Vice-Presidente referiu que ocorreu um incêndio, há cerca de duas semanas, na fábrica de pellets no Cercal do Alentejo, que teve origem no silo dois, que rebentou, e

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

incendiou todo o parque de madeiras que estavam na fábrica, todas aglomeradas, sem faixas de contenção nem arruamentos, o que causou grande dificuldade aos Bombeiros para combaterem o fogo. -----

Mais referiu que neste momento os trabalhos já foram dados como terminados pelos Bombeiros, no entanto, as pellets que estavam no silo um e três, foram retiradas e colocadas em monte e continuam a arder, tendo a empresa contratado bombeiros para procederem ao controle do incêndio. -----

Referiu ainda que a Câmara Municipal tem recebido vários emails de municípios do Cercal do Alentejo, porque os fumos estão a prejudicar a vida e a saúde dos residentes daquela localidade. A Guarda Nacional Republicana, esteve ontem junto à fabrica, informando que nada pode fazer e que tudo está em conformidade. Acrescentou ainda que hoje irá ao local uma delegação com elementos da área da Saúde, da Proteção Civil, da GNR-Guarda Nacional Republicana e da APA-Agência Portuguesa do Ambiente. -----

O Senhor Vice-Presidente acrescentou que irá aguardar informação, após deslocação à fabrica destas entidades, para que seja tomada uma posição por parte da Câmara Municipal, tendo em conta que a população do Cercal do Alentejo não pode continuar a ser prejudicada com a inalação de fumos proveniente daquela unidade fabril. -----

O Senhor Vereador Luis Raposo, questionou a posição da Proteção Civil sobre este assunto. --

O Senhor Vice-Presidente referiu que a Proteção Civil o que diz é que a responsabilidade é da fábrica, porque os Bombeiros já deram o seu trabalho por concluído, estando o fogo confinado ao interior da fábrica. Salientou ainda que o Diretor da fábrica tem vido a referir que estão a ser tomadas todas as medidas necessárias e que está tudo bem, mensagem que transmite há cerca de duas semanas, pelo que considera que devem ser tomadas outras medidas para resolver o problema. -----

----- ORDEM DO DIA: -----

Foi tomado conhecimento de que as disponibilidades de Tesouraria do dia trinta de julho de dois mil e vinte e cinco, eram as seguintes: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: 11.286.809,65 € (onze milhões duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e nove euros e sessenta e cinco centimos). -----

OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 335.823,14€ € (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e três euros e catorze centimos) -----

----- OUTRAS DELIBERAÇÕES: -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Resolução Estrada Nacional 261 - Concentração Passagem Ferroviária (Santiago do Cacém). -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2025/900.20.604/361 do Gabinete de Apoio à Presidência. -----

APRESENTANTE: Senhor Vice-Presidente Albano Pereira. -----

TOMAR CONHECIMENTO da Resolução aprovada por unanimidade e aclamação, após a ação de luta – Concentração/Tribuna Pública, que teve lugar no passado dia 02 de julho, em Santiago do Cacém, sobre a interrupção da Estrada Nacional n.º 261, ao km 45, devido a obras na passagem ferroviária. -----

OBSERVAÇÕES: O Senhor Vice-Presidente informou que está prevista a abertura da via, a partir do mês de setembro, mas apenas de uma faixa, com circulação alternada de viaturas. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM. -----

ASSUNTO: Aquisição de massas betuminosas – Ratificação de ato administrativo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

LOCALIZAÇÃO: Concelho de Santiago do Cacém.

REFERÊNCIA: Processo número 2025/300.10.005/212 de 07/05/2025, do Serviço de Aprovisionamento e Património.

APRESENTANTE: Senhor Vice-Presidente Albano Pereira.

PROPOSTA: Um - Ratificar o ato administrativo praticado através do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 16/07/2025, pelo qual foi aprovada:

A adjudicação, na sequência de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, da aquisição de massas betuminosas diversas, para conservação de caminhos e vias e arruamentos diversos do Município, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 148º do CCP, dos 4 lotes do procedimento, nos seguintes termos:

a) Ao concorrente "CANANA & FILHOS - EMPREITEIROS, Lda.", o lote nº 1 do procedimento, de acordo com a proposta de 24/06/2025, pelo montante de 105.945,00 €, a que acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor, o que perfaz o valor total de 130.312,35 €;

b) Ao concorrente "CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, SA", os lotes nº 2, 3 e 4 do procedimento, de acordo com a proposta de 25/06/2025, pelo montante total de 166.145,00 €, a que acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor, o que perfaz o valor total de 204.358,35 €.

Dois - O Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento;

Três - As minutas dos contratos a celebrar com os adjudicatários, de acordo com o disposto no ° 2. do art.º 40º do CCP.

Documentos que são dados como reproduzidos na presente Ata, com o número cento e vinte e dois, ficando arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricados pelo Senhor Vice-Presidente e pelo Senhor Secretário da reunião.

FUNDAMENTOS: Um - Conforme consta no documento interno nº 24750, de 15/07/2025;

Dois - Para efeitos do disposto no nº 1 do art.º 73º, e nos nºs 3 e 4 do art.º 148º, ambos do Código dos Contratos Públicos;

Três - Nos termos do consignado no nº 3 do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Vice-Presidente Albano Pereira e da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, eleitos pela CDU, e do Senhor Vereador Luis Raposo, eleito pela Coligação Santiago do Cacém Mais.

Duas abstenções, do Senhor Vereador Tiago Silva e da Senhora Vereadora Susana Pádua, eleitos pelo PS.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Inclusão do técnico David Castanheira Gonçalves, na Comissão de Vistorias da DOGU para realização de diligências no âmbito da Gestão Urbanística, Planeamento e Ordenamento do Território, Reabilitação Urbana e Património, Fiscalização Municipal e Gabinete Técnico Florestal.

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém.

REFERÊNCIA: Documento interno n.º 25143 de 18 de julho de 2025, inserido no Processo n.º 2017/250.10.500/1, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

APRESENTANTE: Senhor Vice-Presidente Albano Pereira.

PROPOSTA: Em complemento à deliberação de Câmara de 10/10/2024 relativa à Comissão de Vistorias no âmbito da Gestão Urbanística, Planeamento e Ordenamento do Território, Reabilitação Urbana e Património, Fiscalização Municipal e Gabinete Técnico Florestal, seja incluído o Engenheiro Civil David Castanheira Gonçalves, atendendo à natureza das funções a desempenhar no Serviço Jurídico de Urbanismo e Fiscalização desta Divisão de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Ordenamento e Gestão Urbanística, conforme contrato de prestação de serviços e proposta de aquisição de serviços. -----

FUNDAMENTOS: Dar cumprimento à alínea w), n.º 1, artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; n.º 2 do artigo 64.º, artigo 90.º e artigo 96.º do Regime Jurídico da Edificação e Urbanização, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação; artigos 44.º e 46.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação; artigos 60.º e 61.º do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no Território Continental (SGIFR), aprovado pelo Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro; e n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-lei n.º 203/2015 de 17 de setembro, Regulamento que determina a competência das Câmaras Municipais na Fiscalização de Espaços de Jogo e Recreio. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com dois votos a favor, do Senhor Vice-Presidente Albano Pereira e da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, eleitos pela CDU.-----

Três abstenções, do Senhor Vereador Tiago Silva e da Senhora Vereadora Susana Pádua, eleitos pelo PS, e do Senhor Vereador Luis Raposo, eleito pela Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Revogação da deliberação de Câmara de 28/09/2023, Caducidade da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de 2021 e Aprovação da Delimitação da ARU – Centro Urbano de Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 22/2025/2 de 18/06/2025, Processo n.º 22/2022/1 de 19/09/2022 e Processo n.º 22/2018/2 de 22/06/2018 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística e informação técnica n.º 25568/2025, de 22/07/2025. -----

APRESENTANTE: Senhor Vice-Presidente Albano Pereira. -----

PROPOSTA: **UM** - Revogação da deliberação de Câmara de 28/09/2023, no âmbito do processo n.º 22/2022/1, tendo em conta que a proposta de ORU de 2023 não foi submetida a discussão pública, nem desenvolvidos os procedimentos subsequentes. -----

DOIS - Reconhecer a caducidade da delimitação da ARU do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, aprovada em Assembleia Municipal, no dia 9 de setembro de 2021 e publicada em Diário da República, 2.ª Série, sob o Aviso n.º 20043/2021, em 22 de outubro, no âmbito do processo n.º 22/2018/2, nos termos do artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), na sua atual redação. -----

TRÊS – Deliberar sobre a delimitação da ARU do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, conforme memória descritiva e justificativa (MDJ) e planta delimitação e quadro de benefícios fiscais (incluídos na MDJ), documentos que são dados como reproduzidos na presente Ata, com o número cento e vinte e três, ficando arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricados pelo Senhor Vice-Presidente e pelo Senhor Secretário da reunião. --

QUATRO - Submeter à Assembleia Municipal para aprovação a delimitação da ARU do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André. -----

FUNDAMENTOS: DE FACTO: **UM** – A delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André foi aprovada em Assembleia Municipal, no dia 9 de setembro de 2021 e publicada em Diário da República, 2.ª Série, sob o Aviso n.º 20042/2021, em 22 de outubro, mas verifica-se que o projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática, com base num Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), não foi aprovada dentro do prazo legal, conforme previsto no n.º 1 do artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DOIS - O projeto da ORU foi remetido a reunião de Câmara de 28/09/2023, no âmbito do processo n.º 22/2022/01 tendo sido deliberada a submissão a discussão pública, mas não foram desenvolvidos os procedimentos subsequentes não tendo a mesma sido aprovada no prazo de 3 anos após a delimitação da ARU e conforme previsto no n.º 1 do artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU).

TRÊS - Considerando que a referida delimitação da ARU do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André se adequa à situação atual importa manter a delimitação com os mesmos limites da aprovada em 2021 e conforme peças escritas e desenhadas em anexo.

QUATRO - Quanto ao projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática, com base num Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), cujos trabalhos técnicos datam de 2023, mas que não foram aprovados dentro do prazo legal consideramos que importa elaborar nova proposta com base em dados atualizados (edificado, espaço público, infraestruturas) e desenvolver os procedimentos para aprovação dentro do prazo máximo de três anos em conformidade com o n.º 1 do artigo 15.º do RJRU.

DE DIREITO: Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º e n.ºs 1, 2, 4 e 5 do artigo 13.º do RJRU e alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Vice-Presidente Albano Pereira e da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, eleitos pela CDU, e do Senhor Vereador Tiago Silva e da Senhora Vereadora Susana Pádua, eleitos pelo PS.

Uma abstenção, do Senhor Vereador Luis Raposo, eleito pela Coligação Santiago do Cacém Mais.

DECLARAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Tiago Silva e pela Senhora Vereadora Susana Pádua, eleitos pelo PS, foi feita a seguinte declaração de voto: “Votamos favoravelmente esta proposta, tendo em conta que se está a corrigir a situação.”

Pelo Senhor Vereador Luís Raposo foi apresentada a seguinte declaração de voto: “Abstenho-me, devido se ter deixado passar o prazo”.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Caducidade da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de 2021 e Aprovação da Delimitação da ARU – Centro Histórico de Alvalade.

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém.

REFERÊNCIA: Processo n.º 22/2025/1 de 18/06/2025 e Processo n.º 22/2018/1 de 18/06/2018 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística e informação técnica n.º 25549/2025, de 22/07/2025.

APRESENTANTE: Senhor Vice-Presidente Albano Pereira.

PROPOSTA: UM - Reconhecer a caducidade da delimitação da ARU do Centro Histórico de Alvalade, aprovada em Assembleia Municipal, no dia 9 de setembro de 2021 e publicada em Diário da República, 2.ª Série, sob o Aviso n.º 20043/2021, em 22 de outubro, no âmbito do processo SPO n.º 22/2018/1, nos termos do artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), na sua atual redação. Que, conforme previsto no n.º 2 do artigo 15.º do RJRU, a caducidade referida não produza efeitos relativamente a proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações, aos quais tenham sido concedidos benefícios fiscais ao abrigo do artigo 14.º do RJRU.

DOIS – Deliberar sobre a delimitação da ARU do Centro Histórico de Alvalade, conforme memória descritiva e justificativa (MDJ) e planta delimitação em anexo e quadro de benefícios fiscais (incluídos na MDJ), documentos que são dados como reproduzidos na presente Ata, com o número cento e vinte e quatro, ficando arquivados na pasta anexa ao livro

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

de atas, depois de rubricados pelo Senhor Vice-Presidente e pelo Senhor Secretário da reunião. -----

TRÊS - Submeter à Assembleia Municipal para aprovação a delimitação da ARU do Centro Histórico de Alvalade. -----

FUNDAMENTOS: DE FACTO: UM - A delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Alvalade foi aprovada em Assembleia Municipal, no dia 9 de setembro de 2021 e publicada em Diário da República, 2.ª Série, sob o Aviso n.º 20043/2021, em 22 de outubro, mas verifica-se que o projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática, com base num Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), não foi aprovada dentro do prazo legal, conforme previsto no n.º 1 do artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU). -----

DOIS-Considerando que a referida delimitação se adequa à situação atual importa manter a delimitação com os mesmos limites da aprovada em 2021 e conforme peças escritas e desenhadas em anexo. -----

TRÊS -Quanto ao projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática, com base num Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), cujos trabalhos técnicos datam de 2023, mas que não foram aprovados dentro do prazo legal consideramos que importa elaborar nova proposta com base em dados atualizados (edificado, espaço público, infraestruturas) e desenvolver os procedimentos para aprovação dentro do prazo máximo de três anos em conformidade com o n.º 1 do artigo 15.º do RJRU.-----

DE DIREITO: Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º e n.ºs 1, 2, 4 e 5 do artigo 13.º do RJRU e alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Vice-Presidente Albano Pereira e da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, eleitos pela CDU, e da Senhora Vereadora Susana Pádua, eleita pelo PS. -----

Duas abstenções, do Senhor Vereador Tiago Silva eleito pelo PS do Senhor Vereador Luis Raposo, eleito pela Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

ENTIDADE: ARLINDO JORGE DIAS CINTRÃO DA SILVA -----

ASSUNTO: Alteração do Objeto do Direito de Superfície do Lote nº 3, sito na ZIL, Exp. 0, em Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2021/300.50.200/37, de 13/10/2021, do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Vice-Presidente Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Aprovar a alteração do objeto do direito de superfície sobre o lote nº 3, sito na ZIL, Exp. 0, em Vila Nova de Santo André, descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob a ficha nº 02729/19950419 e inscrito sob o Artigo 5185º, da freguesia de Santo André, de “Pavilhão para escritório e armazém de materiais de construção” para “Culto Religioso” como CAE nº 94910.-----

FUNDAMENTOS: UM –De acordo com o solicitado pelo requerente. -----

DOIS –Conforme condições de constituição do direito de superfície. -----

TRÊS - Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: “Loteamento Municipal do Monte das Almas em Ermidas Aldeia - Atribuição do Lote nº 17”.

LOCALIZAÇÃO: Ermidas Aldeia.

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/300.10.003/20 de 26 de junho de 2025, do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira.

APRESENTANTE: Senhor Vice-Presidente Albano Pereira.

PROPOSTA: UM – Alinear o prédio designado por lote nº 17 do Loteamento Municipal Monte das Almas, inscrito sob o artigo matricial 2571º e descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob o nº 1716/20140711, por acordo direto, a João Luís Martins Santos Camilo, destinado à construção de um armazém para o exercício da sua atividade de “Agricultura e Produção Animal Combinadas”, a que corresponde o CAE: 01500.

DOIS -O lote tem a área de 525m²e será alienado em Regime de Propriedade Plena, pelo valor de 12,62€/m², de acordo com o valor em vigor para o Parque Empresarial do Loteamento Municipal do Monte das Almas em Ermidas Aldeia, o que perfaz o valor de 6.625,50€, a pagar no ato da celebração da respetiva escritura.

FUNDAMENTOS: UM - De acordo com a alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro na redação vigente.

DOIS - De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: “Atribuição do lote nº 18, sito no Loteamento Municipal Monte das Almas”

LOCALIZAÇÃO: Ermidas Aldeia.

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/300.10.003/13 de 23 de maio de 2025, da Secção de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira.

APRESENTANTE: Senhor Vice-Presidente Albano Pereira.

PROPOSTA: UM-Alienar o prédio designado por lote nº 18, sito no Loteamento Municipal Monte das Almas, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2 572º e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob a ficha nº 1717/20140711, da freguesia de Ermidas Sado, por acordo direto, à empresa Lino da Cruz Santos, Unipessoal, Lda, para o exercício da sua atividade de Preparação dos Locais de Construção, a que corresponde o CAE: 43120-R3.

DOIS -O lote tem a área de 446,25 m² e será alienado em regime de propriedade plena, pelo valor de 5 631,68€ (cinco mil seiscentos e trinta e um euros e sessenta e oito céntimos), sendo o pagamento a efetuar a pronto pagamento no ato da escritura de compra e venda.

FUNDAMENTOS: UM-De acordo com a alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.

DOIS -De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Atribuição do Lote nº 41, sito na Expansão 0 do Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo.

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/300.10.003/21 de 01/07/2025, do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira.

APRESENTANTE: Senhor Vice-Presidente Albano Pereira.

PROPOSTA: UM - Aprovar a alienação do Lote nº 41, sito na Expansão 0 do Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo, inscrito na matriz predial sob o Artigo 3º 904º, e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial Comercial e Automóveis de Santiago do Cacém sob o nº 1927/20080827, da freguesia do Cercal do Alentejo, por acordo direto, à firma BPM GÁS, LDA, para o exercício da atividade de Comércio a Retalho de Combustíveis para uso Doméstico, em Estabelecimento Especializado, a que corresponde o CAE 47783-R3 (47782-R4).

DOIS - O lote tem a área de 1.058,40 m², e será alienado em regime de propriedade plena, pelo valor de 13.357,01€ (Treze mil, trezentos e cinquenta e sete euros e um centímo). O pagamento será efetuado de acordo com as condições previstas no Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém, a saber: 30% do preço (4.007,10€) como sinal e início de pagamento, com a assinatura do Contrato-Promessa de Compra e Venda, e o remanescente que equivale a 70% (9.349,91€), no ato de celebração da Escritura de Compra e Venda.

TRÊS – Aprovar a Minuta de Contrato Promessa de Compra e Venda, documento que é dado como reproduzido na presente Ata, com o número cento e vinte e cinco, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelo Senhor Vice-Presidente e pelo Senhor Secretário da reunião, o qual deverá ser celebrado no prazo de 15 dias após notificação para o efeito.

FUNDAMENTOS: UM – De acordo com a alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente.

DOIS – De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: CASA DO PVO DE CERCAL DO ALENTEJO

ASSUNTO: Ratificação de Despacho de Licenciamento Especial de Ruído

REFERÊNCIA: Processo de Licenciamento Especial de Ruído de 2025/450.10.215/78 de 21/07/2025 da DAGF/SAGA/Taxas e Licenças.

LOCALIZAÇÃO: Parque de Estacionamento no Largo dos Caeiros no Cercal do Alentejo

APRESENTANTE: Senhor Vice-Presidente Albano Pereira.

PROPOSTA: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 22 de julho de 2025, através do qual foi autorizado o Licenciamento Especial de Ruído para a realização do Encontro de Grupos Corais no dia 26/07/2025 das 16h às 04.30h no Parque de Estacionamento no Largo dos Caeiros no Cercal do Alentejo.

FUNDAMENTOS: 1-É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15º do regulamento Especial de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007 de 17/01.

2-Ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, pode o presidente praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

3-A Associação não entregou os elementos necessários ao Processo em tempo útil de ser deliberado o Licenciamento pela Câmara.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: ESTAÇÃO DO COMBOIO BAR, LDA.

ASSUNTO: Licenciamento Especial de Ruído

LOCALIZAÇÃO: Esplanada do Loung Park Caffé no Parque Verde Quinta do Chafariz em Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo de Licenciamentos Especiais de Ruído nº 2025/450.10.215/77, 79, 80 de 21/07/2025 e 81, 82 e 83 de 22/07/2025 da DAGF/SAGA/Taxas e Licenças.

APRESENTANTE: Senhor Vice-Presidente Albano Pereira.

PROPOSTA: Aprovar os Licenciamentos Especiais de Ruído para a Festa de Agosto de 01 a 02/08/2025, para a Festa de Super Bock de 08 a 10/08/2025, para a Festa Somersby de 14 a 16/08/2025, para a Festa do Imigrante de 22 a 23/08/2025, para a Festa do Shot de 29 a 30/08/2025 e para a Festa de Fim de Verão de 12 a 13/09/2025 na Esplanada do Loung Park no Parque Verde Quinta do Chafariz em Santiago do Cacém das 20h às 03h.

FUNDAMENTOS: -É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17/01.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: "CIRCO BRASIL"

ASSUNTO: Licenciamento de Recinto Itinerante

LOCALIZAÇÃO: Terrado do Mercado Mensal de Vila Nova de Santo André e Terreno junto ao Campo de Futebol Alternativo de Santiago do Cacém.

REFERÊNCIA: Processo de Licenciamento Nº 2025/450.10.221/66 e 67 de 04 de julho de 2025 da DAGF/SAGA/Taxas e Licenças.

APRESENTANTE: Senhor Vice-Presidente Albano Pereira.

PROPOSTA: Aprovar os Licenciamentos de Recinto Itinerante para a realização dos espetáculos do "Circo Brasil" nos dias 01, 02, 03, 08, 09 e 10 de agosto em Vila Nova de Santo André e 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2025 em Santiago do Cacém.

FUNDAMENTOS: É competência da Câmara Municipal a emissão de Licenças de Recinto Itinerantes, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei 309/2002, de 16/12, conjugado com o Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de Setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: MARIA JOSE DOS SANTOS PEREIRA COELHO

ASSUNTO: Redução dos valores das tarifas de consumo de água, resíduos urbanos e águas residuais debitados na fatura nº 25.016/5496 8/2025 no valor de 964,19, referente ao consumidor com o código 6156.

LOCALIZAÇÃO: Largo dos Caeiros, Cercal do Alentejo.

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/350.30.001/107, documento interno nº 20879 de 13/06/2025, Serviço de Administração Geral e Águas, da Divisão de Administração Geral e Financeira.

APRESENTANTE: Senhor Vice-Presidente Albano Pereira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Autorizar a redução de 79,30€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos, 273,55€ na tarifa variável de Águas Residuais e 277,54€ na tarifa variável da Água (sem IVA). -----

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. -----

Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da fatura, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excepcional e excessivo provocado por uma situação anómala. --

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Aquisição de energia em BTE - Ratificação de ato administrativo. -----

LOCALIZAÇÃO: Concelho de Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/300.10.005/338 de 07/07/2025, do Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Vice-Presidente Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Um - Ratificar o ato administrativo praticado através do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 24/07/2025, exarado sobre o documento interno com o registo nº I - 25760, pelo qual foi aprovada a retificação da relação de instalações (Anexo I ao Caderno de Encargos) e a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, do procedimento de consulta prévia ao abrigo do acordo quadro para fornecimento de energia em BTE. -----

FUNDAMENTOS: Um - Conforme consta no documento interno nº I-25760, de 24/07/2025; Dois - Para efeitos do disposto no artº 50º e 64º, ambos do Código dos Contratos Públicos; -- Três - Nos termos do consignado no nº 3 do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Vice-Presidente Albano Pereira e da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, eleitos pela CDU, e do Senhor Vereador Luis Raposo, eleito pela Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

Duas abstenções, do Senhor Vereador Tiago Silva, e da Senhora Vereadora Susana Pádua, eleitos pelo PS. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Aprovação das Normas de Participação da Feira do Monte 2025- Ratificação de Despacho -----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/900.10.503/5 de 23 de junho de 2024 da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo. -----

APRESENTANTE: Senhor Vice-Presidente Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Ratificar o ato administrativo praticado através do despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 24/07/2025, pelo qual foram aprovadas as normas de participação da Feira do Monte de 2025.

Documento que é dado como reproduzido na presente Ata, com o número cento e vinte e seis, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelo Senhor Vice-Presidente e pelo Senhor Secretário da reunião. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS DE FACTO: Manter o intuito de melhoria que gradualmente se tem introduzido, considerando a propósito de empreender uma dinamização sistemática ao evento.

FUNDAMENTOS DE DIREITO: 1 -Ao abrigo do disposto na alínea e) nº1 art.º 33 do Regime das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

2 -Ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pode o presidente praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Apresentação de proposta de prestação de serviços analíticos ao Cliente Externo PORCSADO e seu associado, SOPESA

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/300.10.005/375 da DCL -Laboratório Municipal da CMSC

APRESENTANTE: Senhor Vice-Presidente Albano Pereira.

PROPOSTA: Aprovar uma proposta de serviços analíticos com parâmetros físico-químicos (assinalados com**) constantes das Propostas de Orçamento Nº 1001514 ao Cliente Externo Sopesa-Sociedade Pecuária de Santiago, Lda. (NIF: 500 273 685), no valor de 492,43 € (s/ IVA à taxa legal), que corresponde ao custo global de 1 ponto de amostragem e deslocações e que se pretende adquirir e ao Laboratório externo acreditado -ISQ/LALA (Laboratório de Águas do Litoral Alentejano), em Sines.

FUNDAMENTOS: 1. Rentabilizar os meios humanos e materiais do Laboratório de Águas da CMSC;

2. Em conformidade com a alínea e) do nº 1 do artigo 33º do regime jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

3. Em conformidade com o nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Retirar a proposta.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Santiago do Cacém e a Associação São Francisco de Assis

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: 2025/150.10.500/39 de 24/07/2025, da Divisão de Comodidade Local

APRESENTANTE: Senhor Vice-Presidente Albano Pereira.

PROPOSTA: Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a firmar entre o Município de Santiago do Cacém e a Associação São Francisco de Assis, documento que é dado como reproduzido na presente Ata, com o número cento e vinte e sete, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelo Senhor Vice-Presidente e pelo Senhor Secretário da reunião.

FUNDAMENTOS: De Facto: Ao longo de mais de três décadas o Município tem contado com a colaboração da Associação São Francisco de Assis, que tem recebido muitos dos animais do Canil Municipal, com vista a um acompanhamento mais dedicado e facilitação do processo de adoção.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Também ao longo destes anos, o Município tem prestado diversos apoios à Associação, nomeadamente com a disponibilização de recursos humanos que asseguram o tratamento dos animais alojados no canil da Associação. -----

Propõe-se então, que o Município de Santiago do Cacém e a Associação São Francisco de Assis incrementem, no nosso território, o cumprimento das leis e das orientações relativas à proteção dos animais de companhia, num espírito de cooperação e entreajuda com vista ao bem-estar animal, saúde e ambiente, alicerçados na boa-fé, transparência e lealdade. -----

De Direito: Alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual; nºs 1, 2 e 3 do artigo 47º do Decreto Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ANDRÉ FILIPE ASSUNÇÃO MENDES. -----

ASSUNTO: Transmissão do Direito de Superfície sobre o Lote nº 118, sito no Loteamento Municipal da Zona de Expansão, em Alvalade. -----

LOCALIZAÇÃO: Alvalade. -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/300.50.200/37, de 10 de julho de 2025, da Divisão de Administração Geral e Financeira, do Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves. -----

PROPOSTA: UM - Autorizar o Sr. André Filipe Assunção Mendes a transmitir o direito de superfície que incide sobre o lote nº 118, com a área de 360,00m², sito no Loteamento Municipal da Zona de Expansão de Alvalade, inscrito na matriz sob o artigo 1º 011º e descrito na C.R.P sob a ficha n.º 182/19851105 da freguesia de Alvalade, para a Senhora Ana Maria Bernardino. -----

DOIS -Deve o requerente apresentar no prazo de 30 dias após a celebração da respetiva escritura, cópia da mesma, no Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

FUNDAMENTOS: UM - De acordo com o solicitado pelo requerente, e conforme as condições de constituição do direito de superfície; -----

DOIS -Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Apoio à edição do livro “Não esqueci o dia em que partiste” de Raimundo Bernardo -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo 2025/850.10.600/57da Divisão de Cultura e Desporto/Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves. -----

PROPOSTA: Atibuir apoio no valor de 300,00€ (trezentos euros) destinado à edição do livro “ *Não esqueci o dia em que partiste*”, escrito pelo autor residente no Município de Santiago do Cacém, Raimundo Bernardo. Pretende-se que o apoio tenha a modalidade de aquisição de 21 exemplares (pelo valor unitário de 17€ com o desconto de 20% e o IVA incluídos) destinados à oferta e à integração no fundo documental das Bibliotecas da Rede do Município.

FUNDAMENTOS: 1 –A política editorial da Câmara Municipal prevê o apoio dos autores locais e incentivo à expressão cultural. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

2 -De acordo com o exposto nas alíneas p), u) e ff) do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, diploma legal referente às competências da Câmara Municipal. -----

DELIBERAÇÃO: Retirar a proposta para reformulação. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

João V.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Transferência de verba para a AGACAVOALTE –Grupo À Cante Alentejano Vozes Além Tejo -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/850.10.003.01/18 de 07/05/2025 da Divisão de Cultura e Desporto. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves. -----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) para a AGACAVOALTE –Grupo À Cante Alentejano Vozes Além Tejo como forma de apoio ao desenvolvimento do plano de atividades apresentado pela associação bem como o apoio ao seu regular funcionamento. -----

FUNDAMENTOS: 1-A associação assume um papel de grande importância cultural, social e patrimonial, especialmente no contexto da preservação do Cante Alentejano, que é Património Imaterial da Humanidade pela UNESCO desde 2014. -----

2-Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com dois votos a favor, do Senhor Vice-Presidente Albano Pereira e da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, eleitos pela CDU. -----

Três abstenções, do Senhor Vereador Tiago Silva e da Senhora Vereadora Susana Pádua, eleitos pelo PS, e do Senhor Vereador Luis Raposo, eleito pela Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Tiago Silva e pela Senhora Vereadora Susana Pádua, eleitos do PS, e pelo Senhor Vereador Luis Raposo, eleito pela Coligação Santiago do Cacém Mais, foi apresentada a seguinte declaração de voto: “Abstemo-nos por desconhecer qual o critério para atribuição destas verbas, dado que não existe um Regulamento Municipal para o efeito”. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Depósito do Acervo Documental denominado “Família Fausto Maria Raimundo” -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2024/300.10.701/3 de 21/08/2024 da Divisão de Cultura e Desporto / Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves. -----

PROPOSTA: Aprovação da minuta de Protocolo de Depósito do Acervo Documental denominado “Família Fausto Maria Raimundo, documento que é dado como reproduzido na presente Ata, com o número cento e vinte e oito, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelo Senhor Vice-Presidente e pelo Senhor Secretário da reunião.-----

FUNDAMENTOS: Ao abrigo da alínea t) do n.º 1 do artigo n.º 33, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete à Câmara Municipal, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: AMAC -Valor dos ingressos para o espetáculo "Vizinhos" -20 de setembro 2025

LOCALIZAÇÃO: Auditório Municipal António Chainho

REFERÊNCIA: 2025/900.10.001/50, DCD

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves

PROPOSTA: Aprovar a tipologia de entradas para o espetáculo "Vizinhos" no dia 20 setembro de 2025, no AMAC -Auditório Municipal António Chainho, na seguinte tipologia:-- Entradas pagas -5€ adultos, 2.5€ crianças até aos 1 2anos inclusive e portadores do Cartão Sénior Municipal, com vendas online, na plataforma Ticketline.

FUNDAMENTOS: Potenciar a valência do espaço nestes domínios. Contribuir e facilitar a criação/fidelização de público no equipamento, numa tendência de descentralização da programação cultural no território de ação do município.

Assegurar as competências da Divisão de Cultura e Desporto na área da Cultura, nomeadamente:

a. Promover oportunidades de desenvolvimento da criação artística e cultural, individual e coletiva;

b. Promover iniciativas e programas de natureza cultural e no âmbito das artes, através dos equipamentos culturais e outros espaços públicos.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E RELIGIOSA DE SANTO ANDRÉ, ALDEIA

ASSUNTO: Licenciamento Especial de Ruído e Isenção de Taxas para os Licenciamentos Especial de Ruído e de Recinto de Diversão Provisória

LOCALIZAÇÃO: Largo da Igreja da Aldeia de Santo André

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento Especial de Ruído nº 2025/450.10.215/75 de 14/07/2025 da DAGF/SAGA/Taxas e Licenças.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves.

PROPOSTA: Aprovar o Licenciamento Especial de Ruído para a realização “Festas Anuais-Bailes” no Largo da Igreja da Aldeia de Santo André nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2025 das 19h às 05h ,bem como a respetiva isenção de Taxas de Licenciamento Especial de ruído e de Diversão Provisória no valor total de 62.66€.

FUNDAMENTOS: 1- É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15º do Regulamento Especial de Ruído, aprovado pelo decreto-lei nº9/2007 de 17/01.

2- É competente para a isenção das taxas a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº 2 do artº6º do Regulamento Municipal de Taxas.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB4 DE VILA NOVA DE SANTO ANDRÉ

ASSUNTO: Licenciamento Especial de Ruído e Isenção de Taxas para os Licenciamentos Especial de Ruído e Recinto de Diversão Provisória

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento Especial de Ruído nº 2025/450.10.215/76 de 17/07/2025 da DAGF/SAGA/Taxas e Licenças. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves. -----

PROPOSTA: Aprovar o Licenciamento Especial de Ruído para a realização do Arraial no dia 29/08/2025 solicitado pelo requerente, com a respetiva isenção de taxas de Licenciamento de Diversão Provisória e de Licenciamento Especial de Ruído no valor total de 33,29€. -----

FUNDAMENTOS: 1-É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15º do Regulamento Especial de Ruído, aprovado pelo decreto-lei nº 9/2007 de 17/01. -----

2-É competente para a isenção das taxas a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº 2 do artº6º do Regulamento Municipal de Taxas. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) – Proposta de Atribuição de Prestação Pecuniária de Caráter Eventual -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/650.20.001/284, de 17/07/2025, Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves -----

PROPOSTA: Aprovar a atribuição da prestação de caráter eventual, ao agregado familiar monoparental, composto por duas pessoas, um adulto e uma criança, com o processo nº 202534025 do Sistema Informático da Segurança Social (SISS), no valor de 946,58€ (novecentos e quarenta e seis euros e cinquenta e oito centimos), de caráter excepcional e temporário a ser pago em agosto de 2025. -----

FUNDAMENTOS: UM – Na sequência do atendimento e acompanhamento efetuado pela equipa do SAAS, verificou-se a necessidade de se atribuir uma prestação pecuniária de caráter eventual, ao agregado familiar monoparental com o processo supramencionado, por se encontrar em situação de grande vulnerabilidade socioeconómica, habitacional e de saúde. -----

DOIS – O Município de Santiago do Cacém, no âmbito do processo de descentralização administrativa da ação social (suportados pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, pelos Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, Decreto-Lei nº 23/2022, de 14 de fevereiro, Decreto-Lei nº 87-B/2022, de 29 de dezembro), e pelo nº 2, Artº 5, da Portaria nº 63/2021, de 17 de março, assumiu as competências dos serviços públicos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) (Ação Social e Rendimento Social de Inserção (RSI)), desde o dia 3 de abril de 2023, inclusive; -----

- Artº 25, das Normas Provisórias e Transitórias de Funcionamento e Organização do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Santiago do Cacém, aprovadas na Reunião de Câmara de 30/03/2023. -----

- Alínea h), do Artº 23, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Alienação da Propriedade do Solo do lote nº 5-B, sito no Loteamento das Garagens do Bairro das Flores em Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/300.10.003/23 de 04 de julho de 2025, do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves.

PROPOSTA: 1 – Aprovar a alienação da propriedade do solo ao Sr. José da Graça Marques, do lote nº 5-B, sito no Loteamento das Garagens, na Rua das Açucenas, Bairro das Flores, em Vila Nova de Santo André, com a área de 24,13 m², inscrito na matriz sob o artigo 2 627º, e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob a ficha nº 624/19890619, da freguesia de Santo André, pelo valor de 416,87€.

FUNDAMENTOS: UM –De acordo com o solicitado pelo superficiário.

DOIS –De acordo com a alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente.

TRÊS –Para regularização da situação existente há vários anos, uma vez que já foram construídas as infraestruturas do bloco de garagens.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Transferência de Verba para a Associação NATURKIDS para apoio ao Festival Naturkids

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/300.50.801/143, de 12/03/2025, da Divisão de Cultura e Desporto.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves.

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 1.045,50€ para apoio à realização do Festival Naturkids.

FUNDAMENTOS: 1- A NATURKIDS Associação para o Desenvolvimento Infantil, Sustentável e Tradicional tem como objetivo a promoção de uma consciência social local, orientada para o desenvolvimento infantil, através da dinamização de atividades e eventos de desenvolvimento sustentável e práticas ambientais conscientes.

2- O Festival Naturkids destaca-se por ser o único evento do Município focado na temática do desenvolvimento Infantil, com atividades inteiramente direcionadas para crianças e famílias;

3- Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa, entre outras de interesse para o Município, conforme dispõe a alínea u) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, público no anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Vice-Presidente Albano Pereira e da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, eleitos pela CDU e do Senhor Vereador Tiago Silva e da Senhora Vereadora Susana Pádua, eleitos pelo PS.

Uma abstenção, do Senhor Vereador Luis Raposo, eleito pela Coligação Santiago do Cacém Mais.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Proposta de pagamento de despesas aos encarregados de educação das crianças acidentadas em AAAF (não coberto pelo Seguro Escolar)

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo nº 2023/100.20.001/33 de dia 21/11/2023 e da Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Pagamento de despesas aos encarregados de educação das crianças acidentadas em AAAF (não coberto pelo Seguro Escolar). Ressarcir o pagamento das despesas referentes às faturas número FR U003/79586 da Farmácia Fontes no valor de 8,22€, FAC A24/85 da Clínica Dentária da Costa Vicentina, Lda no valor de 80,00€ e 2302/202320900 da ótica Modelo Visual no valor de 15,00€, para o IBAN que constam em anexo no presente processo.

FUNDAMENTOS: 1- A importância que se reveste a salvaguarda e segurança das crianças que frequentam as Atividades de Animação e Apoio à Família.

-Alínea ee), nº 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

-Alínea hh), nº 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

-Alínea a) do artigo 39.º da Lei 21/2019, de 30 de janeiro.

DELIBERAÇÃO: Adiar para a próxima reunião de Câmara, dia catorze agosto de dois mil e vinte e cinco.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: MIGUEL COSTA LANÇA, UNIPESSOAL LDA.

ASSUNTO: Proposta de Caducidade do ato de deferimento de licenciamento do processo n.º 01/2022/7 em nome de Miguel Costa Lança, Unipessoal Lda.

LOCALIZAÇÃO: Rua 8, Nº 17 -Ermidas-Sado

REFERÊNCIA: Processo nº 01/2022/7 de 21/01/2022 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves.

PROPOSTA: Declarar a caducidade do ato de deferimento de licenciamento do processo n.º 01/2022/7.

FUNDAMENTOS: UM: De acordo com n.º 2 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), a licença caduca se no prazo de 1 ano não for requerida a emissão de respetivo título.

DOIS: De acordo com o n.º 5 do artigo 71.º do RJUE, as caducidades do ato administrativo de operações urbanísticas, devem ser declaradas pela Câmara Municipal após audiência prévia do interessado.

TRÊS: Assim, uma vez que não foi apresentado o respetivo pedido, propõe-se a caducidade do ato de deferimento de licenciamento de acordo com o n.º 2 do artigo 71.º do RJUE, na sua atual redação.

QUATRO: De acordo com o artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo, concede-se o prazo de 10 dias para audiência de interessado.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por maioria, com dois votos a favor, do Senhor Vice-Presidente Albano Pereira e da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, eleitos da CDU.

Três abstenções, do Senhor Vereador Tiago Silva e da Senhora Vereadora Susana Pádua, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis Raposo, eleito pela Coligação Santiago do Cacém Mais.

ENTIDADE: PAULO FERNANDO MARQUES DA FONSECA

ASSUNTO: Proposta de caducidade do ato de deferimento de licenciamento do processo n.º 01/2021/110

LOCALIZAÇÃO: Rua do Rosmaninho, nº 62, Santo André –Vila Nova de Santo André.

REFERÊNCIA: Processo nº 01/2021/110 de 27/07/2021 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Declarar a caducidade do ato de deferimento de licenciamento do processo n.º 01/2021/110. -----

FUNDAMENTOS: UM: De acordo com n.º 2 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), a licença caduca se no prazo de 1 ano não for requerida a emissão de respetivo título. -----

DOIS: De acordo com o n.º 5 do artigo 71.º do RJUE, as caducidades do ato administrativo de operações urbanísticas, devem ser declaradas pela Câmara Municipal após audiência prévia do interessado. -----

TRÊS: Assim, uma vez que não foi apresentado o respetivo pedido, propõe-se a caducidade do ato de deferimento de licenciamento de acordo com o n.º 2 do artigo 71.º do RJUE, na sua atual redação. -----

QUATRO: De acordo com o artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo, concede-se o prazo de 10 dias para audiência de interessado. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com dois votos a favor, do Senhor Vice-Presidente Albano Pereira e da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, eleitos da CDU. -----

Três abstenções, do Senhor Vereador Tiago Silva e da Senhora Vereadora Susana Pádua, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis Raposo, eleito pela Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

ENTIDADE: JUTTA HEIKE HOLSTEIN -----

ASSUNTO: Solicitação de parecer à Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR), relativa à implantação de apoio agrícola. -----

LOCALIZAÇÃO: Herdade da Salema – São Francisco da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processo 01/2023/183, datado de 21/12/2023, da Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística em nome de Jutta Heike Holstein. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves. -----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de construção do apoio agrícola, a realizar no prédio denominado Herdade da Salema, sito em São Francisco da Serra, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 272/20001108, inscrito na matriz predial rústica sob o Artigo 145, Secção A, da freguesia de São Francisco da Serra. -----

FUNDAMENTOS: UM -“... nas obras de construção ou ampliação de edifícios destinados exclusivamente às atividades agrícola, pecuária, aquícola, piscícola, florestal, incluindo atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, ... , pode o município, a pedido do interessado e em função da análise de risco subscrita por técnico com qualificação de nível 6 ou superior em proteção civil ou ciências conexas, reduzir até um mínimo de 10 m a largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1, desde que verificadas as restantes condições previstas no mesmo número e obtido parecer favorável da comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais, aplicando -se o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo anterior.” -----

DOIS -Nº 3 do artigo 61.º do Decreto-Lei 82/2021, de 13/10/2021. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ELISABETE MARIA GUERREIRO FELICIDADE -----

ASSUNTO: Certidão de Destaque dentro do Perímetro Urbano -----

LOCALIZAÇÃO: Rua Nossa Senhora da Conceição, em Ermidas-Sado -----

REFERÊNCIA: Processo 44/2025/6, datado de 09/07/2025, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Elisabete Maria Guerreiro Felicidade. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves. -----

PROPOSTA: Emitir Certidão de Destaque dentro do Perímetro Urbano, para o prédio inscrito na matriz sob o artigo urbano 2634, descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 1136/20060309, sito na Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 23, em Ermidas-Sado. -----

FUNDAMENTOS: De Facto: 1 - Através do requerimento nº 26068, de 09/07/2025, foi solicitada a emissão de certidão de destaque dentro do perímetro urbano, nos termos do nº 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação e artigo 25º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, sobre o prédio urbano, sito na Rua Nossa Senhora da Conceição, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1136/20060309, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2634, na freguesia de Ermidas-Sado. -----

2 - Da leitura da certidão da Conservatória do Registo Predial o prédio tem uma área de 2062,40m², correspondendo 250,00m² à área coberta e 1812,40m² à área descoberta. O prédio é composto por um edifício de rés-do-chão destinado a habitação, anexo, piscina e logradouro.

3 - De acordo com as plantas de Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém (PDMSC), o prédio localiza-se no perímetro urbano de Ermidas -Sado, aglomerado urbano de nível II, em conformidade com alínea b) do nº 4 do artigo 4º do regulamento do PDMSC, e está cartografado como espaço residencial em área a consolidar. -----

4 - As duas parcelas objeto do pedido de destaque (a destacar e remanescente), ficarão com as seguintes áreas: -----

- Área Total do Prédio Urbano (registada na Conservatória do Registo Predial) -- 2.062,40 m²

- Área da Parcela a Destacar (parcela A) [tem assente uma habitação com 230 m² + anexo com 20 m² + piscina] -- 922,02 m² -----

- Área da Parcela Remanescente (parcela B) - 1.140,38 m² -----

5 - Ambas as parcelas confrontam com arruamento público (requisito legal exigido) nos termos do artigo 6.º n.º 4 do RJUE. -----

6 - Não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário, novo destaque pelo prazo de 10 anos, contados da data do destaque anterior. -----

7 - O ónus do não fracionamento deverá ser inscrito no registo predial sobre as duas parcelas resultantes do destaque, cfr. n.º 6 e 7 do artigo 6.º de RJUE. -----

8 - A pretensão reúne os requisitos legais para a operação de destaque, pelo que se propõe a emissão da respetiva certidão nos termos indicados. -----

9 - A certidão emitida pela câmara municipal constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada, artigo 6.º n.º 9 de RJUE. -----

De Direito: Nos termos do disposto no artigo 6.º n.ºs 4, 6, 7 e 9 do RJUE. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

Foi deliberado por unanimidade, aprovar em Minuta, cada uma das deliberações constantes desta Ata, nos termos e para os efeitos do artigo cinquenta e sete, números um a quatro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

E não havendo mais assuntos a tratar foi, pelo Senhor Vice-Presidente, declarada encerrada a reunião pelas dez horas e quarenta minutos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Desta Reunião se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Albano Joaquim Mestre Pereira e por mim, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor de Departamento de Administração e Finanças. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



O Secretário da Reunião

